

LEI N° 57/2021

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010	Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000	– Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Ficha – 202 – 3.3.90.39.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.05.00	- União

T O T A L.....R\$ 300.00,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante provável excesso de arrecadação vinculado a transferência de recursos financeiros da União no valor de R\$ 300.000,00 em decorrente do corona vírus – COVID – 19, PORTARIA GM/MS N.º 2.010 DE 18 DE AGOSTO DE 2021, Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 09 de Setembro de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças